



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de janeiro de 2026

Edição nº 4607

Página 1 de 20

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.755, de 13 de janeiro de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área destinada ao prolongamento da Rua Sant'Ana, no bairro Vila Industrial, nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea "d" do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 101, de 5 de janeiro de 2026, da Secretaria do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade do Município (Processo SEI nº 01.05.010889/2025-21),

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos das alíneas "h" e "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a área de 1.079,87m² (um mil e setenta e nove metros e oitenta e sete décimos quadrados), oriunda da chácara nº 16.B.2.2, da subdivisão dos lotes rurais nºs 16, 17 e 18 da Linha Marreco do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, no bairro Vila Industrial, nesta cidade, possuindo as seguintes confrontações:

I - a Nordeste: com a chácara nº 16.B.2.2.1, oriunda da chácara nº 16.B.2.2, da subdivisão dos lotes rurais nºs 16, 17 e 18 da Linha Marreco do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, na extensão de 74,55 metros;

II - a Sudeste: com a mesma Rua Sant'Ana, na extensão de 15,00 metros;

III - a Sudoeste: com a chácara nº 16.B.2.2.2, oriunda da chácara nº 16.B.2.2, da subdivisão dos lotes rurais nºs 16, 17 e 18 da Linha Marreco do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, na extensão de 70,89 metros; e

IV - a Noroeste: com a mesma Rua Sant'Ana, na extensão de 15,00 metros.

Parágrafo único - A desapropriação da área de que trata o *caput* deste artigo destinar-se-á ao prolongamento da Rua Sant'Ana, no bairro Vila Industrial, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º - Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/1956.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Fica autorizada a Procuradoria-Geral do Município a proceder, se necessário, às medidas judiciais cabíveis à desapropriação da área descrita no *caput* do artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

RONALD PEIXOTO DRABIK
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, URBANISMO E MOBILIDADE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de janeiro de 2026

Edição nº 4607

Página 2 de 20

DECRETO Nº 1.756, de 13 de janeiro de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas destinadas à implementação do sistema viário, no bairro Jardim Panorama, nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea “d” do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 100, de 5 de janeiro de 2026, da Secretaria do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade do Município, e nos documentos a ele anexos (Processo SEI nº 01.05.010887/2025-32),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos das alíneas “h” e “i” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, as seguintes áreas destinadas à implementação do sistema viário, no bairro Jardim Panorama, nesta cidade de Toledo:

I - 1.555,23 m² (um mil quinhentos e cinquenta e cinco metros e vinte e três decímetros quadrados), oriunda da Chácara nº 16.A, do Perímetro “B” da Fazenda Britânia, nesta cidade, com as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com a mesma Rua Batista Luzardo, na extensão de 20,00 metros;

b) a Leste, com a Chácara nº 16.A.2, oriunda da subdivisão da Chácara nº 16.A do Perímetro “B” da Fazenda Britânia, na extensão total de 80,00 metros;

c) ao Sul, com a Chácara nºs 15.B e 15-C.1, na extensão total de 20,00 metros; e

d) a Oeste, com a Chácara nº 16.A.1, oriunda da subdivisão da Chácara nº 16.A do Perímetro “B” da Fazenda Britânia, e com a Chácara nº 16.B, na extensão total de 80,00 metros; e

II - 1.587,54 m² (um mil quinhentos e oitenta e sete metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), oriunda da Chácara nº 17, integrante de Parte Leste do Perímetro “B” da Fazenda Britânia, nesta cidade, com as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com a mesma Rua Batista Luzardo, na extensão de 20,00 metros;

b) a Leste, com a Chácara nº 17.B, oriunda da subdivisão da Chácara nº 17 integrante da Parte Leste do Perímetro “B” da Fazenda Britânia, na extensão de 80,25 metros;

c) ao Sul, com a mesma Rua Batista Luzardo, na extensão de 20,00 metros; e

d) a Oeste, com a Chácara nº 17.A, oriunda da subdivisão da Chácara nº 17 integrante da Parte Leste do Perímetro “B” da Fazenda Britânia, na extensão de 80,25 metros.

Parágrafo único - As áreas de que tratam os incisos do *caput* deste artigo destinar-se-ão ao prolongamento da Rua Batista Luzardo, no bairro Jardim Panorama, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º - Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/1956.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Fica autorizada a Procuradoria-Geral do Município a proceder, se necessário, às medidas judiciais cabíveis à desapropriação das áreas descritas nos incisos do *caput* do artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

RONALD PEIXOTO DRABIK
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, URBANISMO E MOBILIDADE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de janeiro de 2026

Edição nº 4607

Página 3 de 20

DECRETO Nº 1.757, de 13 de janeiro de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas destinadas à regularização da Rua Princesa Isabel, no bairro Jardim Porto Alegre, nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea "d" do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 102, de 5 de janeiro de 2026, da Secretaria do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade do Município (Processo SEI nº 01.05.010890/2025-56),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos das alíneas "h" e "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, as seguintes áreas situadas no bairro Jardim Porto Alegre, nesta cidade:

I - 2.076,27m² (dois mil setenta e seis metros e vinte e sete decímetros quadrados), oriunda da Chácara nº 74.A, localizada na Vila Industrial, possuindo as seguintes confrontações:

a) a Nordeste, com a mesma Rua Princesa Isabel, do loteamento Jardim Barazetti, na extensão de 212,20 metros;

b) a Sudeste, com a Chácara nº 74.A.1, localizada na Vila Industrial, na extensão total de 10,00 metros;

c) a Sudoeste, com a Chácara nº 74.A.1, localizada na Vila Industrial e com os Lotes Urbanos nºs 198, 177, 163, 146 e 112 da Quadra nº 17, na extensão total de 206,88 metros; e

d) a Oeste, com a Avenida Nossa Senhora de Fátima, na extensão de 11,39 metros; e

II - 441,70 m² (quatrocentos e quarenta e um metros e setenta decímetros quadrados), oriunda da Chácara nº 01.B, da subdivisão dos lotes rurais nºs 53, 54 e 55 da Linha Buê-Caé, do 9º Perímetro da Fazenda Britânia, possuindo as seguintes confrontações:

a) a Nordeste, com o Lote Urbano nº 268 da Quadra nº 18 e com a Chácara nº 01.B.1, oriunda da chácara nº 01.B, da subdivisão dos lotes rurais nºs 53, 54 e 55 da Linha Buê-Caé, do 9º Perímetro da Fazenda Britânia, na extensão de 46,83 metros;

b) a Sudeste, com a Chácara nº 01.B.1, oriunda da Chácara nº 01.B, da subdivisão dos lotes rurais nºs 53, 54 e 55 da Linha Buê-Caé, do 9º Perímetro da Fazenda Britânia, na extensão de 10,00 metros;

c) a Sudoeste, com a mesma Rua Princesa Isabel, na extensão de 41,51 metros; e

d) a Oeste, com a mesma Rua Princesa Isabel, na extensão de 11,33 metros.

Parágrafo único - A desapropriação das áreas de que tratam os incisos do *caput* deste artigo destinar-se-á à regularização da Rua Princesa Isabel, no bairro Jardim Porto Alegre, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º - Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/1956.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Fica autorizada a Procuradoria-Geral do Município a proceder, se necessário, às medidas judiciais cabíveis à desapropriação das áreas descritas nos incisos do *caput* do artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.724, de 19 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

RONALD PEIXOTO DRABIK
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, URBANISMO E MOBILIDADE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de janeiro de 2026

Edição nº 4607

Página 4 de 20

DECRETO Nº 1.758, de 13 de janeiro de 2026

Outorga permissão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo à Associação dos Moradores e Amigos do Conjunto Belo Horizonte I, desta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/1990,

considerando o contido no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 60.627, de 3 de dezembro de 2025, da Associação dos Moradores e Amigos do Conjunto Belo Horizonte I, nos documentos a ele anexos e na Manifestação formalizada pela Chefia de Gabinete, consoante Doc. 0062998 do Processo SEI nº 01.02.001329/2026-97,

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada à **Associação dos Moradores e Amigos do Conjunto Belo Horizonte I** a permissão de uso, gratuita e por tempo indeterminado, do lote urbano nº 10 da quadra nº 1.517, com área de 6.398,70m² (seis mil trezentos e noventa e oito metros e setenta decímetros quadrados), situado no Loteamento Conjunto Residencial Belo Horizonte, nesta cidade, Matrícula nº 32.124 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, integrante do patrimônio público municipal.

Parágrafo único - A permissão de uso do bem imóvel de que trata o *caput* deste artigo destina-se à implementação das atividades sociais e comunitárias da permissionária.

Art. 2º - São obrigações da permissionária, relativamente ao imóvel que lhe é cedido em permissão de uso por este Decreto:

I - zelar pela conservação, manutenção e limpeza do bem, arcando com as despesas inerentes a tais serviços;

II - custear todas as despesas decorrentes da utilização do bem, incluindo as de água e de energia elétrica;

III - assumir a responsabilidade civil por danos de qualquer natureza que venham a ser ocasionados a terceiros em virtude da permissão de uso ou da utilização do imóvel de que trata este Decreto;

IV - restituir o bem ao Município, quando do término ou revogação da permissão, nas mesmas condições em que o recebeu;

V - informar à Direção de Assuntos Comunitários do Gabinete do Prefeito do Município toda e qualquer alteração na composição de sua Diretoria Executiva; e

VI - ceder o bem imóvel objeto da permissão ao Município de Toledo, quando por este solicitado, sem prejuízo da realização de eventos previamente programados.

Art. 3º - São direitos da permissionária, a serem exercidos exclusivamente por ocasião da realização de eventos no bem objeto da permissão:

I - explorar o serviço de cantina durante tais eventos;

II - proceder à cobrança de ingressos; e

III - efetuar a cobrança de valor para o custeio de despesas de conservação e manutenção do espaço, relacionadas ao evento.

Art. 4º - Fica vedado à permissionária:

I - ceder ou transferir o bem objeto da presente permissão;

II - realizar quaisquer obras no imóvel concedido, sem autorização prévia do Município; e

III - explorar ou permitir a exploração de atividade comercial de caráter permanente no bem objeto da permissão, ressalvado o disposto no inciso I do artigo 3º.

Parágrafo único - Eventual obra que for autorizada pelo Município, incorporar-se-á definitivamente ao imóvel, independentemente de indenização ou ressarcimento à permissionária.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de janeiro de 2026

Edição nº 4607

Página 5 de 20

Art. 5º - Os demais direitos e deveres relativos à presente permissão de uso são os previstos na legislação pertinente.

Art. 6º - O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas no artigo 2º deste Decreto ou a inobservância das vedações previstas em seu artigo 4º, bem como a atuação da permissionária em desconformidade com a legislação aplicável à utilização de bens públicos, importará a imediata revogação da presente permissão de uso.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 25, de 13 de janeiro de 2026

Exclui gratificação atribuída a servidor público municipal e designa servidor para o exercício de função gratificada na Secretaria da Saúde do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 032/2026/SMRH, de 12 de janeiro de 2026, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.001282/2026-21),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica excluída, a contar de **14 de janeiro de 2026**, a função gratificada de Símbolo FG 07 - *Coordenador Administrativo*, concedida ao servidor **Edson Bender**, na Secretaria da Saúde do Município.

Art. 2º - Fica designado **Jose Joacy Rabelo de Oliveira** para exercer, a contar de **14 de janeiro de 2026**, a função de *Coordenador Administrativo*, na Secretaria da Saúde do Município, com gratificação correspondente à FG 07 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de janeiro de 2026

Edição nº 4607

Página 6 de 20

PORTARIA Nº 27, de 13 de janeiro de 2026

Concede pensão aos dependentes de **Helio Cidade Filho**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o inciso I do § 7º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e o artigo 37 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando o Pedido de Providências nº 010/2026, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e os documentos e o parecer jurídico que constam do Processo SEI nº 01.06.010938/2025-16, de 23 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida aos dependentes de **Helio Cidade Filho**, servidor público municipal falecido, pensão mensal equivalente à totalidade dos vencimentos percebidos pelo servidor, correspondentes ao cargo de Técnico Desportivo I, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 5.202,57 (cinco mil duzentos e dois reais e cinquenta e sete centavos) mensais, assim distribuídos, conforme planilha de cálculo (doc. 0056703), memória de cálculo (doc. 0056704) e demonstrativo de distribuição (doc. 0056705) do Processo SEI nº 01.06.010938/2025-16:

I - Adriana Nadia Matuella Cidade: R\$ 2.601,29 (dois mil seiscentos e um reais e vinte e nove centavos) mensais (**cota vitalícia**); e

II - Ester Cidade: R\$ 2.601,29 (dois mil seiscentos e um reais e vinte e nove centavos) mensais (**cota temporária**), cessando em **27 de abril de 2036**.

Parágrafo único - Reverterá em favor do outro pensionista a parte daquele cujo direito à pensão cessar, nos termos do § 7º do artigo 37 da Lei Municipal nº 1.929/2006.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria tem efeito retroativo ao dia **11 de dezembro de 2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 29, de 13 de janeiro de 2026

Designa **Simone Beatriz Ferrari** para responder pela Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Ofício nº 007/2026/SMDH, desta data, da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família do Município (Processo SEI nº 01.07.001413/2026-61),

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de janeiro de 2026

Edição nº 4607

Página 7 de 20

Art. 1º - Fica designada **Simone Beatriz Ferrari** para responder pela Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família do Município de Toledo, no período de **19 a 30 de janeiro de 2026**, em virtude de férias da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 30, de 13 de janeiro de 2026

Designa **Fernando Gomes Bertapelli** para responder pela Coordenação da Defesa Civil, na Secretaria de Segurança e Trânsito do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o contido no Ofício nº 09/2026/SST, desta data, da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município (Processo SEI nº 01.15.001426/2026-31),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado **Fernando Gomes Bertapelli** para responder pela Coordenação da Defesa Civil, na Secretaria de Segurança e Trânsito do Município de Toledo, no período de **19 de janeiro a 2 de fevereiro de 2026**, em virtude de férias do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de janeiro de 2026

Edição nº 4607

Página 8 de 20

PORTARIA SRH Nº 5, de 13 de janeiro de 2026

Concede licença para tratar de interesses particulares para o servidor que menciona.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua o artigo 98 L, da Lei nº 1.940/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a pedido, para o servidor DIELSON KLEBER PICKLER, 887851, JORNALISTA I, licença para tratar de interesses particulares com início em 3/01/2026 até 2/01/2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de janeiro de 2026

Edição nº 4607

Página 9 de 20

PORTARIA SRH Nº 6, de 14 de janeiro de 2026

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Inquérito Administrativo.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o conteúdo do Ofício nº 8/2025, da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurado através da Portaria SRH nº 3508, de 10 de novembro de 2025 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais sessenta dias, a contar do término do prazo previsto na Portaria SRH nº 3508, de 10 de novembro de 2025, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, em 11 de novembro de 2025, o prazo para que a Comissão de Inquérito Administrativo, instaurado pela referida Portaria, conclua as suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de janeiro de 2026

Edição nº 4607

Página 10 de 20



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

5º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Considerando os motivos exarados no Ofício de Gabinete nº 484/2025, da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - AMOP,

O MUNICÍPIO DE TOLEDO e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - AMOP, já qualificados no Termo de Convênio firmado em 14 de junho de 2023, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo em 26 de junho de 2023, e seus Aditivos, cujo objeto é a cedência de servidora, resolvem celebrar o **5º Termo Aditivo ao Convênio** nos seguintes termos:

DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada pelo período de 6 (seis) meses, com **início em 1º de janeiro de 2026 e término em 30 de junho de 2026**, a cedência da servidora pública municipal Caroline Recalcatti, ocupante do cargo de Professor II T20, Matrícula 723481, à Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - AMOP, podendo ser renovada, mediante prévio acordo entre as partes.

DO REFERENDO:

Este Aditivo de Convênio será referendado pela Câmara Municipal de Toledo, nos termos do artigo 99 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e da Lei nº 2.200/2015, que dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais.

As demais cláusulas do Termo de Convênio, bem como de seus Aditivos, permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo de Convênio, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

Toledo, 30 de dezembro de 2025.

assinatura eletrônica

MARIO CÉSAR COSTENARO
Prefeito do Município de Toledo

AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ:75907576000136 Assinado de forma digital por AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ:75907576000136
Dados: 2026.01.12 10:17:18 -03'00'

RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI
Presidente da AMOP

Testemunhas:

assinatura eletrônica

JOÃO CARLOS POLETTTO
Procurador-Geral do Município de Toledo

AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ:75907576000136 Assinado de forma digital por AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ:75907576000136
Dados: 2026.01.12 10:17:18 -03'00'

VINICIUS ALMEIDA DOS SANTOS
Diretor Geral da AMOP

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br recursoshumanos@toledo.pr.gov.br

Inserido por Heloísa Andréa Konzen em: 30/12/2025 13:55:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 30/12/2025 15:41:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLETTTO em 30/12/2025 15:21:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:92f35ec0-b451-414b-8956-128eeaf04cfa



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de janeiro de 2026

Edição nº 4607

Página 11 de 20

Assinaturas

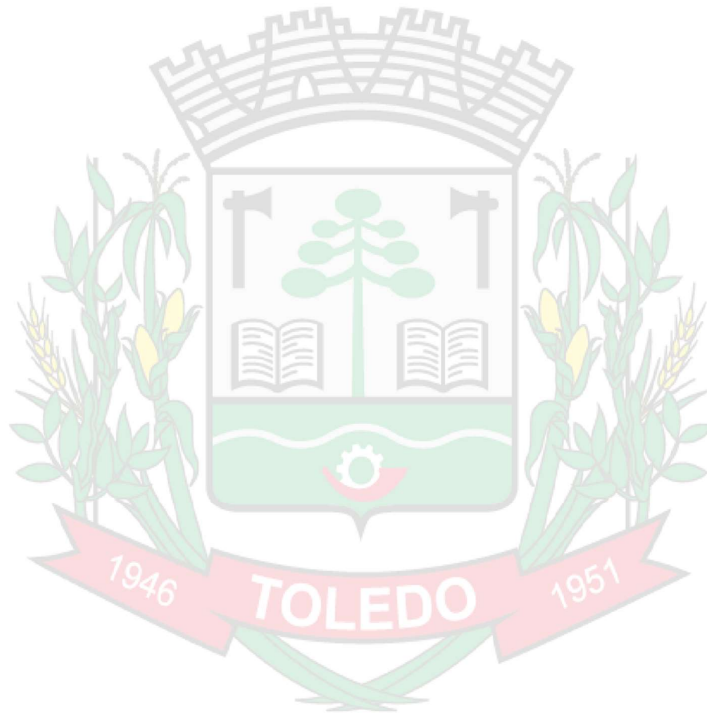
Página: 1



Documento: 55593/2025 - Termo de Convênio - Cedência Caroline.pdf
Data: 30/12/2025 13:55:01

Assinatura avançada realizada por: JOÃO CARLOS POLETTTO em 30/12/2025 15:21:50.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 30/12/2025 15:41:40.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 92f35ec0-b451-414b-8956-128eeaf04cfa



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de janeiro de 2026

Edição nº 4607

Página 12 de 20

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

A Comissão Técnica, instituída através da Portaria nº 480 de 09 de julho de 2025, presente Maicon José Ferronato, Mailson Antonio Betinelli e Francieli Aparecida Kunrath Paes, comunicam aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada no chamamento mencionado, cujo objeto é o **credenciamento de Instituições Financeiras Públicas ou Privadas, visando à prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa, contribuição de melhorias e demais receitas, por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de agências, postos de atendimento bancário e canais eletrônicos, com prestação de contas em meio magnético dos valores arrecadados, bem como o fornecimento, instalação e disponibilização de máquinas de pagamento eletrônico (POS – Point of Sale), com suporte técnico e operacional, destinadas aos Restaurantes Populares do Município de Toledo/PR, viabilizando o recebimento de valores nas modalidades cartão de crédito (à vista), cartão de débito e QR Code via PIX, fica habilitada a seguinte proponente:**

COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA INTEGRAÇÃO – CRESOL INTEGRAÇÃO – CNPJ 07.268.499/0001-61

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso, contados a partir da data de publicação deste edital, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Toledo, 13 de janeiro de 2026.

Francieli Aparecida Kunrath Paes

Membro da Comissão de Credenciamento
Portaria nº 480/2025

Maicon José Ferronato

Membro da Comissão de Credenciamento
Portaria nº 480/2025

Mailson Antonio Betinelli

Membro da Comissão de Credenciamento
Portaria nº 480/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de janeiro de 2026

Edição nº 4607

Página 13 de 20

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 24, de 13 de janeiro de 2026

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Alberto Luís Binsfeld.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais, amparado em Perícia Médica do Município que homologou o afastamento do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, ao servidor Alberto Luís Binsfeld, de 7 de janeiro a 18 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente, 13 de janeiro de 2026.

GABRIEL BUENO Assinado de forma digital
por GABRIEL BUENO
BAIERLE:084417 BAIERLE:08441718911
18911 Dados: 2026.01.13
14:39:49 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de janeiro de 2026

Edição nº 4607

Página 14 de 20



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE SELEÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD PARA ANO DE 2026

A Câmara Municipal de Toledo, atendendo ao que estabelece o § 5º do artigo 82-H da Lei nº 1822/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, torna público que serão abertas aos seus servidores interessados, no período de **19/01/2026 à 23/01/2026**, as inscrições para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD para o ano de 2026, observado o disposto neste edital.

DO OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, com a função de apurar responsabilidade de servidores da Câmara Municipal por possíveis infrações praticadas no exercício de suas atribuições ou que tenham relação imediata com as atribuições do cargo em que se encontrem investidos.

DAS INSCRIÇÕES

Os servidores da Câmara Municipal de Toledo interessados em compor a CPAD deverão realizar sua inscrição mediante o preenchimento de Carta de Intenção conforme anexo, a qual deverá ser protocolizada na Câmara Municipal de Toledo, no horário das 8h30min às 12h e das 14h às 17h, no período de **19/01/2026 à 23/01/2026**, ou via protocolo on-line no sítio da Câmara Municipal de Toledo, mediante documento assinado com certificação digital, em qualquer horário no período citado.

DOS CRITÉRIOS

Para compor a CPAD, o servidor deverá:

- a) ser servidor público estatutário declarado estável; e
- b) ter formação em curso superior.

DAS CONVOCAÇÕES PARA COMPOR AS COMISSÕES DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Quando necessária instauração de sindicância ou de inquérito administrativo, serão sorteados 3 (três) servidores membros da CPAD, dentre os quais o Presidente da Câmara Municipal designará o presidente da respectiva comissão.

O sorteio referido no parágrafo anterior deverá ser realizado pela



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de janeiro de 2026

Edição nº 4607

Página 15 de 20



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Diretoria-Geral na presença do maior número possível de servidores integrantes da CPAD.

O servidor designado para integrar determinada comissão de sindicância ou de inquérito administrativo somente será designado para compor nova comissão após os demais membros da CPAD já terem sido designados, salvo quando da impossibilidade de designação de membro ainda não designado por motivo justificado e aceito pela administração ou impedimento legal.

Após integrar a CPAD, o servidor não poderá se recusar a participar da comissão de sindicância ou de inquérito administrativo, salvo por motivo justificado e aceito pela administração ou impedimento legal.

Tal designação dispensa prévia autorização de superior imediato do servidor designado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os integrantes da CPAD deverão atuar em consonância com as normas dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo e demais disposições legais aplicáveis, bem como, realizar os trabalhos com presteza e de forma imparcial, apresentando o relatório conclusivo no prazo legal.

Os integrantes da CPAD terão suporte da assessoria jurídica do Câmara Municipal de Toledo, para sanar dúvidas e buscar orientações.

A CPAD vigorará pelo ano exercício em que for instituída, podendo ser prorrogada uma vez, para o ano exercício seguinte.

Ao servidor efetivo designado para atuar em Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) será concedida gratificação, paga em parcela única no mês da conclusão de seus trabalhos, calculada nos percentuais conforme estabelecido pelo artigo 82-H da Lei nº 1822, de 5 de maio 1999.

Os casos omissos serão decididos pela Diretoria-Geral em concurso com o Setor de Gestão de Pessoas, atendendo o interesse da administração.

Toledo, 14 de janeiro de 2026.

JAIR
MENONCIN
SCARPATO:5
5542352987

Assinado de forma digital por JAIR MENONCIN SCARPATO:5554235298
7
Dados: 2026.01.14 08:06:13 -03'00'

JAIR MENONCIN SCARPATO
Diretor-Geral



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de janeiro de 2026

Edição nº 4607

Página 16 de 20



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

CARTA DE INTENÇÃO

Eu _____, titular do
CPF nº _____, servidor(a) da Câmara Municipal de Toledo, estável,
ocupante do cargo de _____, lotado(a) no _____,
formado(a) em ensino superior no curso de _____, venho por
meio deste demonstrar meu interesse em participar como membro da Comissão de
Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, em conformidade com a Lei nº 1.822, de
5 de maio de 1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais
de Toledo, e com o Edital de Seleção de Membros da Comissão de Processo
Administrativo Disciplinar para ano de 2026.

Meus telefones para contato são:

(____) _____ e (____) _____.

Toledo, ____ de _____ de _____.

assinatura do candidato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de janeiro de 2026

Edição nº 4607

Página 17 de 20

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de água mineral, gás GLP, materiais de higiene e limpeza e demais insumos correlatos, para suprir as demandas da Câmara Municipal de Toledo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.257,20 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). Ata de Registro de Preços firmada em 08 de janeiro de 2026, conforme conclusões do **Pregão Eletrônico Nº 011/2025 (ComprasGov nº 90014/2025)**.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e DISK ÁGUA MARÍTIMA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de água mineral, gás GLP, materiais de higiene e limpeza e demais insumos correlatos, para suprir as demandas da Câmara Municipal de Toledo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.266,70 (quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos). Ata de Registro de Preços firmada em 12 de janeiro de 2026, conforme conclusões do **Pregão Eletrônico Nº 011/2025 (ComprasGov nº 90014/2025)**.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de água mineral, gás GLP, materiais de higiene e limpeza e demais insumos correlatos, para suprir as demandas da Câmara Municipal de Toledo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.798,80 (oito mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Contrato firmado em 09 de janeiro de 2026, conforme conclusões do **Pregão Eletrônico Nº 011/2025 (ComprasGov nº 90014/2025)**.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de água mineral, gás GLP, materiais de higiene e limpeza e demais insumos correlatos, para suprir as demandas da Câmara Municipal de Toledo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.869,44 (um mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Contrato firmado em 09 de janeiro de 2026, conforme conclusões do **Pregão Eletrônico Nº 011/2025 (ComprasGov nº 90014/2025)**.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e NEW REGLY LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de água mineral, gás GLP, materiais de higiene e limpeza e demais insumos correlatos, para suprir as demandas da Câmara Municipal de Toledo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.267,72 (onze mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos). Contrato firmado em 08 de janeiro de 2026, conforme conclusões do **Pregão Eletrônico Nº 011/2025 (ComprasGov nº 90014/2025)**.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e SODRE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de água mineral, gás GLP, materiais de higiene e limpeza e demais insumos correlatos, para suprir as demandas da Câmara Municipal de Toledo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.397,82 (). Contrato firmado em 08 de janeiro de 2026, conforme conclusões do **Pregão Eletrônico Nº 011/2025 (ComprasGov nº 90014/2025)**.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e TYBORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de água mineral, gás GLP, materiais de higiene e limpeza e demais insumos correlatos, para suprir as demandas da Câmara Municipal de Toledo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 203,64 (duzentos e três reais e sessenta e quatro centavos). Contrato firmado em 08 de janeiro de 2026, conforme conclusões do **Pregão Eletrônico Nº 011/2025 (ComprasGov nº 90014/2025)**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e N MAZZAFERRO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de flores e congêneres bem como manutenção de paisagismo nos jardins externos e internos da Câmara Municipal de Toledo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.585,00 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais). Contrato firmado em 13 de janeiro de 2026, conforme conclusões da **Dispensa Eletrônica Nº 01/2026 (ComprasGov nº 38/2025)**.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de janeiro de 2026

Edição nº 4607

Página 18 de 20

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR



EMDUR

Empresa de Desenvolvimento Urbano
e Rural de Toledo-PR

PORTARIA: N.º 003/2026

DATA: 14 de janeiro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre revogação da Portaria n.º 055/2025.

Em cumprimento as determinações do Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, o Diretor Técnico, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 055/2025 de 30 dezembro de 2025 que Institui Comissões para Revisão do Resultado da Avaliação de Desempenho, tornando-a sem efeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

CESAR ADRIANO KRUGER
DIRETOR TÉCNICO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

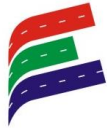
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de janeiro de 2026

Edição nº 4607

Página 19 de 20



EMDUR
Empresa de Desenvolvimento
Urbano e Rural de Toledo

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022

CONVOCAÇÃO N.º 02/2026

Em cumprimento as determinações do Senhor José Airtton Cella – Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Lei Municipal n.º 2.076 de 31 de outubro de 2011 (Plano de Carreiras, Empregos e Salários dos empregados da EMDUR), o Capítulo V da Portaria n.º 012 de 30 de março de 1998, que institui Regulamento Geral de Concursos Públicos da **EMDUR**, e a Comissão de Concurso nomeada pela Portaria n.º 07/2022, de 07 de fevereiro de 2022,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Concurso Público n.º 01/2022:

PARA O CARGO DE SERVIÇOS GERAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13º AC	CIBELE CRISTINA PARDINI
14º AC	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA

Os aprovados, ora convocados, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da **EMDUR**, até às 17h30min do dia **21/01/2026**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

- I – Apresentar os seguintes documentos:
- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
 - Documentos pessoais;
 - Carteira de Trabalho.

- II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo previsto ou a não realização dos exames médicos até a data a ser fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

CESAR ADRIANO KRUGER
DIRETOR TÉCNICO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de janeiro de 2026

Edição nº 4607

Página 20 de 20

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.